



# Diário Oficial de SERRA NEGRA

Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Terça-feira, 27 de outubro de 2020 - Ano VIII - n.º 718

## Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo

### LEI COMPLEMENTAR NO 188 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

#### Projeto de Lei Complementar no 6/2020

(Estabelece alteração nas contribuições adicionais ao SERPREV, com o objetivo de equalizar o déficit técnico total, durante o prazo de trinta e cinco anos)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Complementar no 96/2007, passa a ter a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º Estas contribuições adicionais serão efetuadas, aplicando-se os percentuais abaixo, sobre o total da folha de pessoal em atividade, no prazo a seguir definido:

Ano	% a ser aplicado sobre o total da folha de pessoal ativo
2020	90,00 %
2021	101,00 %
2022	112,21 %
2023	123,64 %
2024 a 2054	132,05 %

(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
27 de outubro de 2020

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

### LEI Nº 4.325 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 Projeto de Lei no 94/2020

(Dispõe sobre a inclusão de loteamento na planta genérica de valores)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na planta genérica de valores, para fins de tributação de IPTU, o loteamento denominado “Residencial Arvoredo”.

Art. 2º Fica fixado como valor do metro quadrado para tributação do IPTU, o valor correspondente a R\$ 51,74 (cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

### LEI Nº 4.326 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 Projeto de Lei no 95/2020

#### (Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um

crédito adicional especial no valor de R\$ 223.951,13 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e treze centavos), que será destinado ao setor cultural do Município, às seguintes dotações a serem criadas:

01.04.01.13.392.0008.2011.3.3.90.36.05	
Serv. terceiros – P. Física.....	R\$ 63.951,13
01.04.01.13.392.0008.2011.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 160.000,00
Total.....	R\$ 223.951,13

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado pela transferência de incentivos financeiros do Governo Federal, nos termos da Lei Federal no 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

**LEI Nº 4.327 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**  
**Projeto de Lei no 96/2020**

**(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.123,12 (noventa mil, cento e vinte e três reais e doze centavos), que será destinado para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, à seguinte dotação a ser criada:

01.11.01.10.301.0016.2030.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$ 90.123,12

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado pela transferência de recursos financeiros de custeio do Governo Federal, conforme Portaria no 2.516/2020.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

**LEI Nº 4.328 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**  
**Projeto de Lei no 97/2020**

**(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será destinado as Unidades de Saúde, para enfrentamento da Covid-19, à seguinte dotação a ser criada:

01.11.01.10.302.0016.2031.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$ 30.000,00

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado pela transferência de incentivos financeiros do Governo Federal, conforme Portaria no 430/2020.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

**EXPEDIENTE**

**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra**

**Praça John Kennedy, s/n.º - Centro – CEP. 13.930-000**

**Fone: (19) 3892-9600**

**E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br**

**Tiragem: 2.000 exemplares**

**Cartório de Registro de Imóveis e Anexos**  
**sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1**

**Diagramação e Impressão:**

**Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” Ltda.**

**Jornalista Responsável: :**

**Maria Paula Feichas Vilanova - MTb 9.756 JP/MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEI Nº 4.329 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**  
**Projeto de Lei no 98/2020**

**(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que será destinado para Secretaria da Saúde, às seguintes dotações a serem criadas:

01.11.01.10.302.0016.2031.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$ 120.000,00
01.11.01.10.302.0016.2031.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 120.000,00
Total.....	R\$ 240.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado pela transferência de incentivos financeiros do Governo Federal, conforme Portaria no 1.797/2020, tendo em vista o credenciamento do Município de Serra Negra, por instituir o Centro de Atendimento para enfrentamento da Covid-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

**LEI Nº 4.330 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**  
**Projeto de Lei no 99/2020**

**(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 14.545,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), que será destinado para Ações Estratégicas de Apoio à Gestaçã, Pré-natal e Puerpério, no enfrentamento da Covid-19, à seguinte dotação a ser criada:

01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.30.05

Material de consumo.....R\$ 14.545,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado pela transferência de incentivos financeiros do Governo Federal, conforme Portaria no 2.222/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

**LEI Nº 4.331 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**  
**Projeto de Lei no 100/2020**

**(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), que será destinado aos serviços de atenção primária à saúde no cuidado às populações específicas: situação de rua, de vulnerabilidade socioeconômica, etc., no enfrentamento da Covid-19, à seguinte dotação a ser criada:

01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.30.05  
Material de consumo.....R\$ 49.800,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado pela transferência de incentivos financeiros do Governo Federal, conforme Portaria no 2.405/2020

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

**LEI Nº 4.332 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

**Projeto de Lei no 101/2020****(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que será destinado para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, às seguintes dotações a serem criadas:

01.11.01.10.302.0016.2031.3.1.90.11.05	
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....	R\$ 50.000,00
01.11.01.10.302.0016.2031.3.1.90.13.05	
Obrigações Patronais.....	R\$ 14.000,00
01.11.01.10.302.0016.2031.3.1.91.13.05	
Obrigações Patronais – Intra.....	R\$ 2.000,00
Total.....	R\$ 66.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado pela transferência de incentivo de custeio do Governo Federal, conforme Portaria no 2.358/2020

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES

- Chefe de Gabinete -

**LEI Nº 4.333 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020****Projeto de Lei no 102/2020****(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.30.05

Material de consumo.....	R\$ 20.640,00
01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 13.760,00
01.11.01.10.301.0016.2021.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$ 10.000,00
01.11.01.10.301.0016.2021.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 9.600,00
Total.....	R\$ 54.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado pelos repasses a maior do Fundo Nacional de Saúde - Vigilância em Saúde e Atenção Básica, sendo:

FNS – Vigilância em Saúde.....	R\$ 19.600,00
FNS – Atenção Básica.....	R\$ 34.400,00
Total.....	R\$ 54.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES

- Chefe de Gabinete -

**LEI Nº 4.334 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020****Projeto de Lei no 103/2020****(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.30.05	
]Material de consumo.....	R\$ 103.200,00
01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 68.800,00
01.11.01.10.301.0016.2021.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$ 20.000,00
01.11.01.10.301.0016.2021.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 17.400,00
Total.....	R\$ 209.400,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei,



correrão por conta do excesso de arrecadação, motivado pelos repasses a maior do Fundo Nacional de Saúde, sendo Vigilância em Saúde e Atenção Básica, no que segue:

FNS – Vigilância em Saúde.....	R\$ 37.400,00
FNS – Atenção Básica.....	R\$ 172.000,00
Total.....	R\$ 209.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica  
nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

**LEI Nº 4.335 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**  
**Projeto de Lei no 104/2020**

**(Autoriza a abertura de crédito adicional  
suplementar)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE  
SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um  
crédito adicional suplementar no valor de R\$ 562.000,00 (qui-  
nhentos e sessenta e dois mil reais), para reforço das dotações  
orçamentárias, a saber:

03.01.01.09.272.0019.2026.3.1.90.01.00	
Aposentadorias do RPPS.....	R\$ 500.000,00
03.01.01.09.272.0019.2026.3.1.90.03.00	
Pensões do RPPS.....	R\$ 50.000,00
03.02.01.09.272.0022.2027.3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
03.02.01.09.272.0022.2027.3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais.....	R\$ 7.000,00
Total.....	R\$ 562.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei,  
correrão por conta da anulação parcial das seguintes dota-  
ções orçamentárias:

03.03.01.09.272.0019.2026.9.9.99.99.00	
Reserva de Contingência.....	R\$ 550.000,00
03.02.01.09.272.0022.2027.3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens.....	R\$ 12.000,00
Total.....	R\$ 562.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica  
nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

**LEI Nº 4.336 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**  
**Projeto de Lei no 105/2020**

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de  
Cooperação Técnica e Financeira com o Departamento de  
Água e Energia Elétrica – DAEE e a Companhia de Saneamento  
Básico do Estado de São Paulo – SABESP visando a execução  
pelo DAEE de estudos, projetos e intervenções nos lagos Jovi-  
no, Querência e Seco no Município)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE  
SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar  
Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Depar-  
tamento de Água e Energia Elétrica – DAEE e a Companhia de  
Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP visando  
a execução pelo DAEE de estudos, projetos e intervenções nos  
lagos Jovino, Querência e Seco no Município.

Art. 2º Constitui objeto do Convênio a conjugação de esfor-  
ços entre DAEE, SABESP e Prefeitura Municipal de Serra Negra  
para realização de estudos, projetos e intervenções de recu-  
peração dos lagos Jovino, Querência e Seco.

Art. 3º No Convênio constam as obrigações, deveres e direitos  
dos partícipes, de modo que o Convênio fica fazendo parte  
integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica  
nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

**DECRETO Nº 5.092 DE 9 DE OUTUBRO DE 2020**  
**(Abre crédito adicional suplementar)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.224, de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.560.107,14 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, cento e sete reais e quatorze centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.01	
Material de consumo.....	R\$ 15.000,00
01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 70.000,00
01.03.01.08.244.0004.2004.3.3.90.30.01	
Material de consumo.....	R\$ 10.000,00
01.03.01.08.244.0004.2004.3.3.90.32.01	
Material distribuição gratuita.....	R\$ 2.000,00
01.04.01.12.365.0005.2008.3.3.90.32.01	
Material distribuição gratuita.....	R\$ 4.000,00
01.04.01.08.243.0006.2009.3.3.90.30.01	
Material de consumo.....	R\$ 10.000,00
01.07.01.04.122.0012.2014.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 15.000,00
01.09.01.04.122.0014.2016.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 120.000,00
01.09.01.15.451.0014.1006.4.4.90.51.01	
Obras e instalações.....	R\$ 40.000,00
01.09.01.15.451.0014.1008.4.4.90.51.06	
Obras e instalações.....	R\$ 120.411,94
01.09.01.15.451.0014.1037.4.4.90.51.06	
Obras e instalações.....	R\$ 10.000,00
01.11.01.10.301.0016.2019.3.3.71.70.01	
Rateio part. cons. público.....	R\$ 286.524,73
01.13.01.15.452.0018.2023.3.3.90.32.01	
Material distribuição gratuita.....	R\$ 21.500,00
01.13.01.15.452.0018.2023.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 835.670,47
Total.....	R\$ 1.560.107,14

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.03.01.08.244.0004.2004.4.4.90.52.01	
Equip. e mat. permanente.....	R\$ 3.000,00
01.04.01.04.122.0005.2005.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 100.000,00
01.04.01.08.243.0006.2009.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 10.000,00
01.04.01.12.361.0007.2010.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 245.000,00
01.04.01.12.362.0007.2010.3.3.90.18.01	
Auxílio financeiro estudante.....	R\$ 115.000,00
01.04.01.12.363.0005.2007.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 36.500,00
01.04.01.12.364.0007.2010.3.3.90.18.01	

Auxílio financeiro estudante.....	R\$ 274.000,00
01.04.01.12.365.0005.2008.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 150.000,00
01.07.01.04.122.0012.1038.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 30.000,00
01.07.01.04.122.0012.2014.3.3.90.36.01	
Serv. terceiros – P. Física.....	R\$ 60.000,00
01.07.01.06.181.0023.2038.3.3.90.30.01	
Material de consumo.....	R\$ 130.000,00
01.07.01.06.181.0023.2038.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 40.000,00
01.07.01.06.181.0023.2038.4.4.90.52.01	
Equip. e mat. permanente.....	R\$ 2.962,00
01.07.01.06.181.0023.2047.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 5.000,00
01.09.01.04.122.0014.2016.3.3.90.36.01	
Serv. terceiros – P. Física.....	R\$ 20.000,00
01.09.01.04.122.0014.2016.3.3.90.39.06	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 130.411,94
01.09.01.04.122.0014.2047.3.3.90.39.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 5.000,00
01.11.01.10.301.0016.1034.4.4.90.52.01	
Equip. e mat. permanente.....	R\$ 9.000,00
01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.30.01	
Material de consumo.....	R\$ 9.000,00
01.11.01.10.301.0016.2047.3.3.90.14.01	
Diárias – Pessoa Civil.....	R\$ 9.000,00
01.11.01.10.305.0016.2021.3.3.90.30.01	
Material de consumo.....	R\$ 9.000,00
01.13.01.15.452.0018.2023.3.3.90.30.01	
Material de consumo.....	R\$ 125.000,00
01.13.01.15.452.0018.2023.4.4.90.52.01	
Equip. e mat. permanente.....	R\$ 42.233,20
Total.....	R\$ 1.560.107,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
9 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica  
nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO

- Secretário -

**DECRETO Nº 5.095 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

**(Altera o artigo 5º do Decreto no 5.091  
de 9 de outubro de 2020)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º, do Decreto Municipal no 5.091 de 9 de outubro de 2020, passa ter a seguinte redação:

“Art. 5º Os serviços de hotéis, pousadas, chalés e estabelecimentos congêneres, neste momento (FASE 4 – Verde - fixada pelo GE no PLANOSP), a partir de 29 de outubro de 2020, deverão seguir as condições previstas neste Decreto, observar as regras sanitárias e de funcionamento previstas descritas no artigo 5º e Anexo Único do Decreto Municipal no 5.052/2020, passando a capacidade diária do hotel ou pousada para 80% (oitenta por cento) de sua capacidade.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 23 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

**DECRETO Nº 5.096 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**  
**(Abre crédito adicional especial)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.326, de 27 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 223.951,13 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e treze centavos), que será destinado ao setor cultural do Município, às seguintes dotações a serem criadas:

01.04.01.13.392.0008.2011.3.3.90.36.05	
Serv. terceiros – P. Física.....	R\$ 63.951,13
01.04.01.13.392.0008.2011.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 160.000,00
Total.....	R\$ 223.951,13

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado pela transferência de incentivos financeiros do Governo Federal, nos termos da Lei Federal no 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

**DECRETO Nº 5.097 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

**(Abre crédito adicional especial)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.327, de 27 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 90.123,12 (noventa mil, cento e vinte e três reais e doze centavos), que será destinado para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, à seguinte dotação a ser criada:

01.11.01.10.301.0016.2030.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$ 90.123,12

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado pela transferência de recursos financeiros de custeio do Governo Federal, conforme Portaria no 2.516/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

**DECRETO Nº 5.098 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**  
**(Abre crédito adicional especial)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.328, de 27 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será destinado as Unidades de Saúde, para enfrentamento da Covid-19, à seguinte dotação a ser criada:

01.11.01.10.302.0016.2031.3.3.90.30.05  
Material de consumo.....R\$ 30.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado pela transferência de incentivos financeiros do Governo Federal, conforme Portaria no 430/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica  
nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

**DECRETO Nº 5.099 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**  
**(Abre crédito adicional especial)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.329, de 27 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que será destinado para Secretaria da Saúde, às seguintes dotações a serem criadas:

01.11.01.10.302.0016.2031.3.3.90.30.05  
Material de consumo.....R\$ 120.000,00  
01.11.01.10.302.0016.2031.3.3.90.39.05  
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 120.000,00  
Total.....R\$ 240.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado pela transferência de incentivos financeiros do Governo Federal, conforme Portaria no 1.797/2020, tendo em vista o credenciamento do Município de Serra Negra, por instituir o Centro de Atendimento para enfrentamento da Covid-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica  
nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

**DECRETO Nº 5.100 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**  
**(Abre crédito adicional especial)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.330, de 27 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 14.545,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta cinco reais), que será destinado para Ações Estratégicas de Apoio à Gestão, Pré-natal e Puerpério, no enfrentamento da Covid-19, à seguinte dotação a ser criada:

01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.30.05  
Material de consumo.....R\$ 14.545,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado pela transferência de incentivos financeiros do Governo Federal, conforme Portaria no 2.222/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica  
nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

**DECRETO Nº 5.101 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**  
**(Abre crédito adicional especial)**



SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.331, de 27 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), que será destinado aos serviços de atenção primária à saúde no cuidado às populações específicas: situação de rua, de vulnerabilidade socioeconômica, etc., no enfrentamento da Covid-19, à seguinte dotação a ser criada:

01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.30.05

Material de consumo.....R\$ 49.800,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado pela transferência de incentivos financeiros do Governo Federal, conforme Portaria no 2.405/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES

- Chefe de Gabinete -

**DECRETO Nº 5.102 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**  
**(Abre crédito adicional especial)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.332, de 27 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que será destinado para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, às seguintes dotações a serem criadas:

01.11.01.10.302.0016.2031.3.1.90.11.05

Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 50.000,00

01.11.01.10.302.0016.2031.3.1.90.13.05

Obrigações Patronais.....R\$ 14.000,00

01.11.01.10.302.0016.2031.3.1.91.13.05

Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 2.000,00

Total.....R\$ 66.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado pela transferência de incentivo de custeio do Governo Federal, conforme Portaria no 2.358/2020

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES

- Chefe de Gabinete -

**DECRETO Nº 5.103 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**  
**(Abre crédito adicional suplementar)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.333, de 27 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.30.05

Material de consumo.....R\$ 20.640,00

01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.39.05

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 13.760,00

01.11.01.10.301.0016.2021.3.3.90.30.05

Material de consumo.....R\$ 10.000,00

01.11.01.10.301.0016.2021.3.3.90.39.05

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 9.600,00

Total.....R\$ 54.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado pelos repasses a maior do Fundo Nacional de Saúde - Vigilância em Saúde e Atenção Básica, sendo:

FNS – Vigilância em Saúde.....R\$ 19.600,00

FNS – Atenção Básica.....R\$ 34.400,00

Total.....R\$ 54.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica  
nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

**DECRETO Nº 5.104 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**  
**(Abre crédito adicional suplementar)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas  
atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.334, de 27  
de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de  
R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais), para  
reforço das dotações orçamentárias, a saber:

01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$ 103.200,00
01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 68.800,00
01.11.01.10.301.0016.2021.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$ 20.000,00
01.11.01.10.301.0016.2021.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 17.400,00
Total.....	R\$ 209.400,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto,  
correrão por conta do excesso de arrecadação, motivado  
pelos repasses a maior do Fundo Nacional de Saúde, sendo  
Vigilância em Saúde e Atenção Básica, no que segue:

FNS – Vigilância em Saúde.....	R\$ 37.400,00
FNS – Atenção Básica.....	R\$ 172.000,00
Total.....	R\$ 209.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica  
nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -

**DECRETO Nº 5.105 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**  
**(Abre crédito adicional suplementar)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas  
atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.335, de 27  
de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de  
R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais), para  
reforço das dotações orçamentárias, a saber:

03.01.01.09.272.0019.2026.3.1.90.01.00	
Aposentadorias do RPPS.....	R\$ 500.000,00
03.01.01.09.272.0019.2026.3.1.90.03.00	
Pensões do RPPS.....	R\$ 50.000,00
03.02.01.09.272.0022.2027.3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
03.02.01.09.272.0022.2027.3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais.....	R\$ 7.000,00
Total.....	R\$ 562.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste De-  
creto, correrão por conta da anulação parcial das seguintes  
dotações orçamentárias:

03.03.01.09.272.0019.2026.9.9.99.99.00	
Reserva de Contingência.....	R\$ 550.000,00
03.02.01.09.272.0022.2027.3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens.....	R\$ 12.000,00
Total.....	R\$ 562.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,  
27 de outubro de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica  
nesta mesma data.

WANDERLEI LONA DE MORAES  
- Chefe de Gabinete -